



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 140 DE 04 DE SETEMBRO DE 1.995.

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 1.996, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOSÉ JOAQUIM AZEVEDO FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais ~~que~~ considerando o disposto no artigo 154 §2º da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - São Diretrizes Orçamentárias gerais as instruções que norteiam a elaboração do orçamento do município, para exercício financeiro de 1.996.

Artigo 2º - O montante das despesas não poderá ser superior os das receitas.

Artigo 3º - Os projetos em fase de execução terão prioridades sobre os novos projetos não podendo ser paralisados sem autorização Legislativa.

Parágrafo Único - As obras e serviços cuja execução ultrapassem o Exercício de 1.996, constarão obrigatoriamente no plano plurianual.

Artigo 4º - O pagamento do serviço da dívida, pessoal, e de encargos terão prioridades sobre as ações ~~expansão~~.

Artigo 5º - O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá a seleção de prioridades entre as relacionadas no anexo I, integrante desta lei.

Artigo 6º - O Poder Executivo poderá firmar convênio, contratos, ajustes, para desenvolvimento de programa nas área de Educação e Cultura, Saúde, Saneamento, Assistência Social, e outros projetos considerados de Utilidade Pública.

Artigo 7º - O Orçamento Municipal compreenderá as receitas e as despesas de administração direta e indireta, autarquias e fundações.

Artigo 8º - Constituem Receitas do Município aquelas provenientes:

I - dos tributos de sua competência.

II - de atividades economicas, que por sua conveniência possam ser

executadas.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste

GABINETE DO PREFEITO

III - de transferência por força de mandamento Constitucional, ou de Convênios firmados com entidades privadas e governamentais, em todas as esferas do Governo.

IV - de empréstimo tomados por antecipação de receita e de alguns serviços mantidos pela administração municipal.

Artigo 9º - O Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal até 45 (quarenta e cinco) dias antes do encerramento do exercício, o projeto de lei relativo às modificações na legislação tributária pertinente a:

I - revisão da planta genérica de valores, de forma a atualizar o valor dos imóveis, para cobrança do I.P.T.U.

II - Atualização das alíquotas do Imposto sobre Serviços de qualquer natureza.

III - atualização das taxas do poder de polícia.

IV - atualização das taxas pela prestação de serviços.

V - contribuição de melhorias.

VI - outras receitas municipais.

Parágrafo Único - A atualização de que trata o presente artigo compreenderá também a modernização da máquina fazendária no sentido de aumentar a produtividade.

Artigo 10º - No orçamento anual do Município constarão obrigatoriamente:

I - Recursos destinados para manutenção do Legislativo.

II - Recursos destinados ao pagamento da dívida Municipal e seus serviços:

III - recursos destinados para atender pagamento originário do Poder Judiciário, conforme dispõe o artigo 100 da Constituição Federal.

IV - recursos para pagamento de pessoal e seus encargos.

Artigo 11º - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como suas alterações, recursos do Município para qualquer carteira de previdência, salvo a dos municipais na forma da lei.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste

GABINETE DO PREFEITO

Artigo 12º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
EM 04 DE SETEMBRO DE 1.995.

Jose Joaquim Azevedo Figueiredo
JOSE JOAQUIM AZEVEDO FIGUEIREDO
-Prefeito Municipal-



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I DA LEI Nº 140

Prioridades e metas a serem observadas na elaboração do Orçamento para elaboração do Orçamento para exercício financeiro de 1.996.

PODER LEGISLATIVO

01. PROCESSO LEGISLATIVO

- 01.01. Manutenção e encargos com a Câmara Municipal.
- 01.02. Aquisição de Equipamentos, móveis e utensílios.
 - 01. Ar condicionado.
- 01.03. Aquisição de equipamentos para informatização do setor contábil e financeiro da Câmara Municipal.
- 01.04. Aquisição de um veículo para Câmara Municipal.

07. ADMINISTRAÇÃO

- 07.01. Manutenção e encargos com Administração Geral
- 07.02. Aquisição de equipamentos, maquinas, moveis e utensilios.
 - Equipar as varias unidades administrativas, com móveis e equipamentos de trabalho, tornando-os mais eficientes.
 - 02 mesas p/ impressora.
 - 05 mesa p/ computadores.
 - 02 arquivo para disquetes.
 - 01 calculadora eletrônica.
 - 01 ar condicionado.
- 07.03. Reestrutura Administrativa.
 - reorganização da estrutura, atualização da Lei de Plano de Cargos e Salários.
- 07.04. Amortização da Dívida Contratada.
 - Pagamento do parcelamento do I.N.S.S.
- 07.05. Construção da Praça da Igreja Matriz.
- 07.06. Construção de um Posto Telefônico na Comunidade São João.
- 07.07. Construção de um Centro Social.
- 07.08. Construção da Casa do Aposentado.
- 07.09. Construção da Casa da Juventude Sadia.

08. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

- 08.01. Manutenção e encargos com a Educação.
- 08.02. Aquisição de Equipamentos, máquinas, móveis e utensílios.
 - 02 balcão para frios.
 - 02 geladeiras.
 - 03. Ar condicionado.
 - 02. Bebedouro Industrial
 - 06. Ventiladores de teto.
 - 02. Armário de aço com portas.
 - 06 mesas p/ 02 computadores p/ professores

F. Accardi
Assessor



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste

GABINETE DO PREFEITO

01. Bicicleta.
03. Antenas Parabólicas.
02. Televisores.
02. Videos Cassetes 04 Cabeça.
20. Conjunto de pré-escolar (mesa/cadeira)
01. Faz.
- 08.03. Reforma das Escolas: Anchieta e Brigadeiro, e Maria Z. Dutra.
- 08.04. Aquisição de livros p/ acervo da biblioteca Municipal.
- 08.05. Iluminação da Quadra da Escola Anchieta.
- 08.06. Colocação de forro nas salas de aula da Escola Anchieta.
- 08.08. *Cortes de Paredes e Saneamento Edifício*
- 08.07. DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
 - Construção, e reforma de Campê de Futebol em todas as Comunidades.
 - apoio e incentivo ao esporte em geral.
 - Construção de area de lazer Comunitaria.
13. SAÚDE E SANEAMENTO
 - 13.01. Manutenção e encargos com a saude.
 - 13.02. Aquisição de Equipamentos, máquinas e utensilios.
 02. Balanças pediátricas.
 02. Armário de Aço com chave.
 02. Mesa de madeira.
 04. Cadeira Comum.
 02. Bancos de madeira.
 02. Balcões p/ recepção.
 02. Camas divas para consulta/repouse.
 - 13.03. Construção de dois postos de Saúde.
 - 01 - Comunidade São João.
 - 01 - Comunidade Brigadeiro.
 - 13.04. Informatização da Secretaria de Saúde.
 - 13.05. Aquisição de um Veículo-viatura Sanitária.
 - 13.06. Construção de um Poço Semi-artesiano, na Comunidade São João.
 - 13.07. Construção de um Poço artesiano no núcleo de Figueirópolis D'Oeste.
 - 13.08. Construção de 8.000 metros de rede de esgoto.
10. HABITAÇÃO E URBANISMO
 - 10.01. Manutenção e encargos com habitação.
 - 10.02. Aquisição de um terreno p/ feira livre.
 - 10.03. Aquisição de um Caminhão Pipa.
 - 10.04. Aquisição de um Caminhão p/ lixo.
 - 10.05. Reforma da praça Brasília.
 - 10.06. Pavimentação de 8.000 metros de asfalto.
 - 10.07. Eletreficação do Bairro Asa Branca.
16. TRANSPORTES
 - 16.01. Manutenção e encargos com transportes.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste

GABINETE DO PREFEITO

- Construção e Recuperação de Pontes. ✓
- Aquisição de manilhas p/ aterro.
- 16.02. Construção do muro da garagem Municipal. ✓
- 16.03. Construção da Estação Rodoviária. ✓
 - oferecer condições satisfatória de embarque dos passageiros.
- 16.04. Aquisição de terreno p/ construção da Rodoviária. ✓

Jose Joaquim Zevêdo Figueiredo
JOSE JOAQUIM ZEVÊDO FIGUEIREDO

-Prefeito Municipal-